
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 51/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguapitã para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais) como se segue:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.242.0009.2.028	Programa de Proteção ao Deficiente	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais – Cód. 716	52.100,00
31941	Incremento Temporário da Proteção Especial de Média Complexidade	
TOTAL		52.100,00

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Superavit da Fonte de recursos 31941 - Incremento Temporário da Proteção Especial de Média Complexidade, conforme segue:

SUPERAVIT DA FONTE:

FONTE	Valor
32941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	52.100,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F89D31E3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2021. Edição 2392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>